



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 039/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 083/2005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O §3º do art. 17 e art. 21, da Lei Municipal 83/2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

§3º - O professor que recebe salário mensal à base de hora-aula tem direito ao acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado, considerando-se para esse fim o mês de quatro semanas e meia.

Art. 21 – O piso salarial profissional do Magistério Público Municipal, será no mínimo o piso nacional dos professores ou proporcional, e atualizado anualmente no mês de janeiro nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.”

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor após a vigência da Lei Complementar nº 173, de 2020, até 31 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Iporanga-SP, em 08 de dezembro de 2021


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito do Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 039/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, para adequar a legislação do magistério vigente às decisões judiciais, à Súmula 351 do TST e a Lei Federal n. 11.738/2008.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na posterior aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 08 de dezembro de 2021


Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal